



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PUBLICADO
EM 30 / 11 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lais Becali
Assistente Legislativo
e Administrativo
CMI-ES



DECRETO LEGISLATIVO Nº 295/2023.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, SOB A RESPONSABILIDADE SR. VANDER PATRÍCIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 74, §§ 1º e 3º, Inciso V do Regimento Interno, faz saber que o Plenário desta Casa, em Sessão realizada em 29/11/2023, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, sob a responsabilidade do Sr. Vander Patrício, referentes ao Exercício de 2021, nos termos do Parecer Prévio TC nº 076/2023, do Egrégio Tribunal de Contas, proferido no Processo TC nº 4836/2023.

Art. 2º A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no *caput* do Art. 1º, a contar da data de publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 30 de novembro de 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Presidente

FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI

Vice-Presidente

BRUNELLA COLOMBO SANTOS

Secretária

Câmaras**Aracruz****Aditivo****EXTRATO DE ADITIVO****CONTRATO** Nº07/2022 - 1º - Termo Aditivo**Contratante:** Câmara Municipal de Aracruz - CMA**Processo nº:**717/2022**Forma de Contratação:** Contratação por Inexigibilidade, art. 25 da Lei 8.666/93.**Contratado:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**CNPJ:** 03.725.725/0001-35.

Objeto do Contrato: Contratação de serviço especializado na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

Objeto do Aditivo: Prorrogação da Vigência do prazo por mais 12 meses.

Valor: R\$ 5.273,76 (cinco mil duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 12 meses (30/11/2023 a 29/11/2024).

Responsável pela assinatura ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES

Cargo Presidente da Câmara de Aracruz-ES.

Protocolo 1215388**Domingos Martins****Portaria**

PORTARIA Nº 230, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições legais, resolve:

Art.1º Designa servidor Marilton Klein Stein, lotado no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, Legislativo e de Cerimonial, matrícula nº 885, como responsável para conduzir o veículo na ausência do condutor oficial da Câmara Municipal de Domingos Martins,

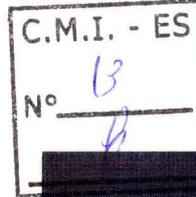
§1º A designação do servidor conforme disposto no art. 1º não será remunerada.

§2º A designação do servidor como responsável pela condução do veículo será concedida para viagens a serviço da Câmara, requeridas pelos vereadores e servidores, em atendimento aos serviços administrativos e quando em missão de interesse público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 142, de 28 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 28 de novembro de 2023.



ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

Protocolo 1215186**Fundão****Portaria**

PORTARIA CMF Nº134/2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, e

Considerando o dever constitucional do presidente de zelar pelo bom funcionamento da Câmara e alcançar eficácia e eficiência administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, na forma da alínea "a", inciso III, art. 24 da Resolução nº 003/95, de 31 de março de 1995, GEYSE KELLY FERREIRA DE PAULA DA VITORIA, matrícula nº334, nomeada através da Portaria CMF nº 020/2023, de 02/02/2023, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Mandato Parlamentar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara
Biênio2023-2024

Protocolo 1215775**Itarana****Decreto**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 295/2023.
DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, SOB A RESPONSABILIDADE SR. VANDER PATRÍCIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de

Contas e Redação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 74, §§ 1º e 3º, Inciso V do Regimento Interno, faz saber que o Plenário desta Casa, em Sessão realizada em 29/11/2023, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, sob a responsabilidade do Sr. Vander Patrício, referentes ao Exercício de 2021, nos termos do Parecer Prévio TC nº 076/2023, do Egrégio Tribunal de Contas, proferido no Processo TC nº 4836/2023.

Art. 2º A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no *caput* do Art. 1º, a contar da data de publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ ES, 30 de novembro de 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente

FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI
Vice-Presidente

BRUNELLA COLOMBO SANTOS
Secretária

Protocolo 1215234



Ponto Belo

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 005/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO.

CONTRATADA - NETO CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E MEMORIAL DISCRITIVO

FORMA DE AQUISIÇÃO - Dispensa de Licitação 012/2023

VALOR TOTAL - R\$ 89.998,18 (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA - 01/11/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010001.0103100012.001 - 44905100000 - Ficha 001

DATA DA ASSINATURA 30/11/2023

ILZA MENDES ROCHA
PRESIDENTE DA CMPB
Protocolo 1215902

São Gabriel da Palha

Portaria

PORTARIA Nº 105, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, que a Lei nº 1.997, de 02 de dezembro de 2009, Dispõe Sobre o Plano de Carreira, o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e Dá Outras Providências c/c a Lei Complementar 44 de 19 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 1.997, de 02 de dezembro de 2009, determina que a avaliação de desempenho dos servidores, seja apurada anualmente e, o Ato nº 10 de 10 de dezembro de 2015, regulamenta a referida avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em conformidade com os Arts. 32 e 38 da Lei nº 1997, de 02 de dezembro de 2009 e Ato nº 10, de dezembro de 2015, para avaliação da Servidora Danieli Saager Dalapicolla:

I. DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA, mat. 432 - Procuradora Geral;

II. CRISTINA MATIELO, mat. 431 - Secretária Geral;

III. IANDRA SPADETTI CETTO, mat. 406 - Diretora da Diretoria Administrativa.

Art. 2º - A coordenação e os procedimentos relativos à avaliação periódica do desempenho ficarão sob a Presidência da Procuradora Geral.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 29 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente

LEONARDO GEIK
1º Secretário

Protocolo 1215232

PORTARIA Nº 106, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,